## feitura Municipal de Marmeleiro

Av. Macali, 255 - Cx. Postal - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no Prefeitura (1997)

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.820 de 22/09/2022:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.075.000	Manutenção Bloco de Financiamento Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (393)	934	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme inciso III, parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
09	DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.075.000	Manutenção Bloco de Financiamento Proteção Social Básica		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (396)	934	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de setembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI PREFEITO DE MARMELEIRO